

publicação legal

COOPCANÁ
Cooperativa Agrícola Regional de Produtores de Cana Ltda.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

O Diretor Presidente da COOPERATIVA AGRÍCOLA REGIONAL DE PRODUTORES DE CANA LTDA. - COOPCANÁ, CNPJ/MF sob nº 78.340.270/0001-39 e Inscrição Estadual sob nº 727.00481-08, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16 e 27 do Estatuto Social, CONVOCA os Sócios Associados, cujo número nesta data é de 187 (cento e oitenta e sete) associados, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 25 de março de 2022 (sexta-feira), no Salão de Reuniões do Condomínio Agrícola, localizado na Avenida Tapajera, nº 2.109, no Município de Paranavai do Norte, Estado do Paraná, às 09:00 horas em 1ª convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em 2ª convocação, às 10:00 horas com a presença de metade mais um dos associados, ou em 3ª convocação, às 11:00 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Prestação de Contas do Conselho de Administração relativo ao exercício 2021, compreendendo:
 - a) Relatório da Gestão e Plano de atividade da sociedade para o exercício seguinte;
 - b) Demonstrações Contábeis encerradas em 31/12/21, que compreendam: Balanço Patrimonial, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração das sobras ou perdas apuradas;
 - c) Destinação das sobras apuradas;
 - d) Parecer da Auditoria Independente, e
 - e) Parecer do Conselho Fiscal.
2. Eleição e Posse dos membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes para Gestão 2022/2023;
3. Fixação do pró-labore do Diretor Presidente, do Diretor Secretário, bem como da Cédula de Presença dos demais Diretores e Conselheiros Fiscais;
4. Outros assuntos de interesse social.

Paraná do Norte, Paraná, 22 de fevereiro de 2022.

Georgiano Sordi
Diretor Presidente

CMDI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Avenida Paraná, nº 819
DIAMANTE DO NORTE - PR
Fone: (44) 3429-2337

TERMO DE RE/RATIFICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 01/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

1) Fica ratificado: RESOLUÇÃO 01-2022, ONDE SE LÊ:
"O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 16/95; pela Lei Municipal nº 09, de maio de 2010; e de acordo com a deliberação da reunião realizada em 02 de Dezembro de 2021, resolve: "

LEIA-SE:
"O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 24/10, 27 de maio de 2010; e de acordo com a deliberação da reunião realizada em 02 de dezembro de 2021, resolve: ".

Registre-se. Publique-se.

Diamante do Norte, 11 de março de 2022.

Eulina Pereira dos Santos Bonfim
Vice-Presidente CMDI

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-PMQN

PROCESSO ADM Nº 030/2022
FLS Nº
ASSINATURA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022
VALIDADE: 14/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E JURANDIR JORGE LETA E CIA LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO: IMPRESSORES, CALENDÁRIOS, PANFLETOS E CARTILHAS PARA USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1139, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF nº 083.560.979-09 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 S09/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, nº 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro JURANDIR JORGE LETA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 02.020.574/0001-57, AV. PARANÁ, 1446 - CEP: 87900-000 - bairro: CENTRO, Londrina/PR, neste ato representado por procurador Sr. Jurandir Jorge Leta, brasileiro, portador da RG nº 509.99.89 e CPF 042.880.679-83 residente e domiciliado em Londrina (PR), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 011/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- DO OBJETO
O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE IMPRESSORES GRÁFICOS E CARIMBOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	38343	CARTILHA SENSIBILIZAÇÃO TURÍSTICA - capa 15x21 cm, 4x4 cores, tinta escala em couch brilante 250 g ctp incluso, moleté 49 páginas 15x21cm 4x4 cores, tinta escala sulfite 75g ctp incluso, dobra grampeado, corte/vinco (capa)	UNID	1000	R\$ 4,96	4.960,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	4.960,00	

- DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

- DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
A CONTRATADA receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo: Em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, entregues no endereço indicado pela Secretaria na sede do município de QUERÊNCIA DO NORTE - PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (vinte) DIAS, contados da data de aprovação das amostras pela Secretaria e demais condições do edital.

4.2. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

- DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Londrina - Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disto é obrigada a manter o presente contrato com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito processuais neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE (PR), 14/03/2022

Alex Sandro Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Jurandir Jorge Leta
CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

PORTARIA Nº 7593/2022

ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER: férias ao funcionário **MARCELO TREVISAN** de 14 de Março de 2022 a 12 de Abril de 2022, correspondentes a 12 meses de serviços prestados no período de 16 de Novembro de 2020 a 15 de Novembro de 2021.

AFIXE-SE **REGISTRE-SE**

CUMPRÁ-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AO QUATORZE DIAS DO MÊS MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Edital de Concorrência Pública n.º 01/2022

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

HOMOLOGAR a licitação na modalidade **Concorrência Pública n.º 01/2022**, de 31 de janeiro de 2022, objetivando a ALIENAÇÃO COM ENCARGO DO LOTE DE TERRAS DENOMINADO SUPER QUADRA Nº 10-A-REM-5/10-B/10-A-1, RESULTANTE DA UNIFICAÇÃO DAS SUPER QUADRAS Nº 10-A-REMANESCENTE-5/10-B E 10-A-1, SITUADA NA PLANTA OFICIAL DA CIDADE DE RONDON-PR, COM ÁREA DE 32.415,19 M², devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Cidade Gaúcha/PR sob nº 33.287, de propriedade do MUNICÍPIO DE RONDON-PR.

ADJUDICAR o objeto da presente licitação em favor da seguinte proponente vencedora do certame:

VENCEDORA	CNPJ	VALOR R\$
CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA	05.326.878/0001-35	412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais)

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 26/2022
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

Contratada...: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA
Valor.....: 20.410,00 (vinte mil quatrocentos e dez reais)
Vigência.....: Início: 11/02/2022 Término: 10/02/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 45/2021
Recursos.....: Dotação: 1.002.4.4.90.52.00.00.00 (18)
Objeto.....: Aquisição de equipamentos eletrônicos destinados a atender as necessidades das secretarias municipais, conforme descritos e especificados no anexo I deste instrumento convocatório.

Santo Antônio do Caiuá, 14 de Março de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00 e, a empresa REINALDO JOSE BOLANHO - ME, estabelecida na RUA JURUENA, 53 Sala A - CEP: 87.209-046 - BAIRRO: ZONA 3 Cianorte/PR CNPJ Nº. 27.222.528/0001-00, pelo seu representante infra-assinado, o senhor REINALDO JOSÉ BOLANHO, residente e domiciliado na AVENIDA AMAZONAS, 1122 - CEP: 87.209-266 - BAIRRO: ZONA 3, denominada a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 7/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1. Constitui o objeto de Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços alinhamento e balanceamento de veículos leves e vans, para manutenção das atividades das diversas secretarias da Administração Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO I e a proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 001 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO - LINHA LEVE	BOLANHO	SERV	65,00	40,00	1.900,00
LOTE: 001 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	2	SERVIÇO DE ALINHAMENTO - LINHA VAN	BOLANHO	SERV	30,00	85,00	2.550,00
LOTE: 001 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	3	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO RODA - LINHA LEVE	BOLANHO	SERV	180,00	15,00	2.700,00
LOTE: 001 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	4	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO RODA - LINHA VAN	BOLANHO	SERV	100,00	25,00	2.500,00
						VALOR TOTAL R\$	11.650,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adotar exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora.

2.3. Em cada execução decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial nº7/2022 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com os serviços executados no período e vistoria realizada por uma Equipe Técnica do Município.

3.2. Além da nota fiscal e/ou futura do(s) serviço(s) executado(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a vigência do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PRAZO:
4.1. A prestação de serviços deverá ser efetuada parceladamente de acordo com as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal.

4.2. Local de entrega/execução: Na sede da empresa vencedora.

4.3. Os serviços deverão ser agendados pela Secretaria Requisitante com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, mediante envio da Requisição de Compras/Ordem de Serviço.

4.3.1. Os serviços deverão ser executados pela empresa vencedora imediatamente no dia e horário agendado.

4.3.2. Em razão da viabilidade operacional o Município ficará responsável em levar e voltar até a sede da empresa contratada, desde que esta esteja localizada num raio de até 40 (quarenta) quilômetros do perímetro urbano do Município de Rondon.

4.3.3. Caso a empresa contratada esteja localizada em distância superior a citada na cláusula 4.3.1, o Município disponibilizará os veículos nas dependências do Pátio Rodoviário Municipal, localizado à Rua Pe. José Balsieper, nº 80, Centro, Rondon-Pr, ocasião em que a contratada deverá se responsabilizar pela retirada e devolução dos veículos, cabendo à mesma o reparo ao contratante no caso de qualquer dano ocorrido, sem qualquer custo adicional.

4.4. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas relativas ao objeto, tais como: taxas, tributos, impostos, frete, transportes, guinchos, estada, alimentação e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

4.5. A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

4.6. A entrega/execução deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.7. A adjudicatária deverá entregar/executar em sua totalidade os materiais/serviços constantes na Requisição de Compras/Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria responsável, não havendo pagamento em caso de fornecimento/prestação de serviços parcial até que ocorra o adimplimento total do obrigação.

4.8. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações fixadas e o fornecimento/prestação de serviços efetuado(s), serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.9. A não entrega/execução dos produtos/serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante de fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 31 da Lei nº 8.666/93.

4.10. A entrega/execução do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues/executados, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/serviços dispostos nos itens constantes do ANEXO I.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer/Executar o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos/serviços executados;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer/Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:
6.1. Todos os produtos/serviços entregues/executados serão recebidos/confirados por servidores designados pela respectiva Secretaria solicitante.

6.2. Os produtos/serviços que apresentarem em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, mediante justificativa fundamentada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

6.4. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito.

6.5. Todos os serviços deverão passar por inspeção realizada por Equipe Técnica do Município, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custos extras exclusivas da contratada. O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES:
7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar, ou não comparecer ao contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Siscaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa monetária de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total contratado, corrigida monetariamente até o adimplimento da obrigação pactuada.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Rondon, poderá, ainda, garantir a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.4. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

7.1.5. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Rondon. Compromovido que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.2. Será facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula VII do presente instrumento.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº 7/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, por e caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora dar causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a rescisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, inerte ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, ajuízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com os serviços executados no período e vistoria realizada por uma Equipe Técnica do Município.

10.1.1. Caso a Equipe Técnica do Município constatar qualquer inexecução ou execução irregular a empresa deverá corrigir as irregularidades sem nenhum custo adicional ao Município, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da constatação das irregularidades. Após a execução dos serviços e aprovação da Equipe Técnica do Município a empresa deverá apresentar nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

10.2. A contratada ficará obrigada a repassar para o contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

10.3. Se a nota fiscal não estiver de acordo com os produtos entregues/serviços executados, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição de mesma por outra contendo apenas os produtos entregues/serviços executados.

10.4. Os valores das notas fiscais deverão ser compatíveis com as Requisições de Compra e no contrato. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária realizar a substituição.

10.5. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
02.01	GABINETE DO PREFEITO
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIACÃO
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO:
11.1. A execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetuando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito. Avenida Paraná, nº 155 - Centro - CEP 87.800-000 - Rondon - Pr. - Fone 44 - 3672.1122.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 7/2022 - Registro de Preços e a proposta da empresa REINALDO JOSE BOLANHO - ME classificadas em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, o que não colidir com a primeira e não demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - DO FORO:
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

Rondon, 15/02/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON	REINALDO JOSE BOLANHO - ME
Roberto A. Corredato	Empresa Detentora da Ata
Prefeito Municipal	

Testemunhas:

1	RG
2	RG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

PORTARIA Nº 7594/2022

ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER: férias ao funcionário **MAURILIO GALINDO LOPES** de 14 de Março de 2022 a 12 de Abril de 2022, correspondentes a 12 meses de serviços prestados no período de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

AFIXE-SE **REGISTRE-SE**

CUMPRÁ-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AO QUATORZE DIAS DO MÊS MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

2º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2022
PREGÃO PRESENCIAL 108/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDON - PR.
CONTRATADA: MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Brasil, 150, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal Senhor ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00 e, a empresa MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA, estabelecida na AV. ESPANHA, 1410 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, Rondon/PR, CNPJ Nº. 79.579.611/0001-96, pelo seu representante infra-assinado, o senhor MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado na AV. CEARA, 240 CASA - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 108/2021, para Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos pertencentes às diversas Secretarias da Administração Municipal (GASOLINA COMUM E OLÉO

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Na qualidade de Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Paranavai/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Caixa Econômica Federal, do contrato de financiamento imobiliário nº 844441102164, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/02/2016, registrado sob o nº 03, na matrícula nº 13.059, desta serventia, referente ao imóvel situado no(a) Avenida Damasco, nº 343, L01-A, Q307, Centro, Paranavai, PR, CEP: 87660-000, constituído pelo Lote de Terras sob nº 01-A, da Quadra nº 307, com área de 135,00 metros quadrados, situado na Planta Geral desta Cidade, Sede do Distrito, Município e Comarca de Paranavai, PR, com saldo devedor de responsabilidade de Yossa Senhoria, INTIMA o devedor fiduciante ERASMO GONCALVES ARAUJO, residente e domiciliado na Avenida Damasco, nº 343, Centro, Paranavai, PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaiu@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2022
DATA: 14 de Março de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 177/2022
EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 176/2022
EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CLUBE CAMPESTRE DE PARANAVAI
AV. GABRIEL ESPERIDIANO, 677 - JD. MORUMBI - FONE: (44) 3423-1422
CEP 87703-000 - PARANAVAI - PARANÁ
E-mail: clubecampestre@pva.com.br
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
O presidente da Diretoria Executiva do CLUBE CAMPESTRE DE PARANAVAI, no uso das atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social (art. 31º letra A) e (art. 76º), convoca os senhores associados em pleno gozo dos direitos estatutários para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27/03/2022 (domingo), nas dependências do Clube (espaço aberto da lanchonete central), com início da primeira convocação às 9h00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaiu@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2022
DATA: 14 DE MARÇO DE 2022

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo de Homologação e Adjudicação
Pag 1 | 1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 16/2022
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 377/2022
CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 15/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná - CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3437-1122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR-E-mail: pmalto@altoarana.pr.gov.br - http://www.altoarana.pr.gov.br
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2022
Intima-se os proprietários dos lotes abaixo identificados, por deixar de providenciar a devida limpeza, rogada ou capita do imóvel quando houver mata, sujeira, entulhos e outros detritos, e deixar de realizar a manutenção da limpeza. Infração Lei Complementar 42/2020 - Art. 368.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Av. Paraná, 155 - Paço Municipal José Augusto
Mossambani
Fone/Fax (44) 3672-1122 - Cep 87.800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR
O Município de Rondon-PR, torna público e convida toda a população a participar da "Audiência Pública para avaliação de alteração do Plano Diretor Municipal" nos termos da Lei Municipal nº 1391/2008, que realizar-se-á no dia 29 de março de 2022, às 09:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores de Rondon.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1109 - (44) 3460-1170
E-Mail: prefeitura@tamboara.pr.gov.br
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
Retificação
Portaria nº. 227 / 2021
Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º. Conceder Férias regulamentadas as servidoras abaixo relacionadas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 419 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.900 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ
LICITAÇÃO Nº 25/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022
O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 04/04/2022, fará realizar na Prefeitura Municipal de NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, a sede provisória RUA ROQUE BATISTA DA SILVA, S/Nº, TOMADA DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 419 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.900 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 24/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 28/03/2022, fará realizar o PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3437-1122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR - E-mail: pmalto@altoarana.pr.gov.br - http://www.altoarana.pr.gov.br
PORTARIA Nº. 132 / 2022
Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2019;
RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gilcimo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 76.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalinasparana.pr.gov.br
PORTARIA Nº 58/2022
Súmula: Concede férias regulamentares.
CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3437-1122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR - E-mail: pmalto@altoarana.pr.gov.br - http://www.altoarana.pr.gov.br
PORTARIA Nº. 129 / 2022
Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2019;
RESOLVE:

publicação legal

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 001/2022 - FUNAD/SENAD/MJSP
Espécie: Licitação, na modalidade leilão, para venda de bens do Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD, relativos ao processo 08129.007676/2019-16. AMPARO LEGAL: em conformidade com a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pelas Leis nº 8.764, de 20 de dezembro de 1993 e nº 9.804, de 30 de junho de 1999; Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2003, Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019 e, com base no art. 6º do Decreto nº 95.650, de 19 de janeiro de 1986 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933. OBJETO: Alienação de veículos automotores e outros bens móveis, por lotes, no estado e condições em que se encontram, estando disponíveis para exame e visitação, no período de 15 a 28 de março de 2022 (dias úteis), nos pátios localizados em APUCARANA, MARINGÁ e Umuarama, conforme edital. DATA E LOCAL: Dia 31 de março de 2022, às 10:00 horas, exclusivamente pelo site www.marangonleiloes.com.br. EDITAL: os interessados poderão retirar cópias do edital de leilão, na íntegra, junto à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 2º andar, sala 213, Brasília/DF, ou, ainda, por meio de acesso, via internet, disponível no seguinte endereço: www.marangonleiloes.com.br. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Serão prestadas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, em horário comercial, no telefone: (41) 3361-1140, ou, ainda, pelo telefone: (41) 3401-6711, com o Leiloeiro Público Oficial Afonso Marangoni. ROBISON DE CASTRO
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens
AFONSO MARANGONI
Leiloeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estação do Paraná
CNPJ nº 16.279.987/000-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)447-4122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR. E-mail: pmalpa@pmalpa.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
PORTARIA Nº. 128 / 2022
Claudemir Joia Pereira. Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público - Cargo Motorista, Cristiano Lima da Silva, I (uma) diária, em razão de sua ida a Itajaí-PR, para transportar os atletas da delegação da modalidade de Futsal Masculino para a competição Regional de Futsal de Itajaí-PR.
Art. 2º O valor total da diária autorizada é de R\$ 81,98 (Oitenta e um reais e noventa e oito centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná-PR, 10 de março de 2022.
Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1109 - (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
EDITAL Nº. 048 / 2022

O Prefeito Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso de suas atribuições legais, convoca a pessoa abaixo relacionada, aprovada, no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2020, a comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos, com vista a assumir as vagas adiante especificadas munidas dos documentos ao final descritos.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Nome Nota Final Classificação
Gisele da Silva Alves 63.25 10

- REQUISITOS E DOCUMENTOS:
- CÓPIA E ORIGINAL DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO;
- CÓPIA E ORIGINAL DO TÍTULO DE ELEITOR, COMPROVANTE DE VOTAÇÃO OU JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA NA ÚLTIMA ELEIÇÃO E PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
- PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR, PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO (ATÉ 45 ANOS);
- CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG) E ORIGINAL COM O FIM DE COMPROVAR QUE O CANDIDATO POSSUI A IDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS COMPLETOS, NA DATA DA NOMEAÇÃO;
- CÓPIA DO CARTÃO DO C.P.F. E ORIGINAL;
- CÓPIA AUTENTICADA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO EXIGIDO PELO EDITAL;
- CÓPIA AUTENTICADA DO REGISTRO E RESPECTIVA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO DE CLASSE, QUANDO NECESSÁRIO PARA INVESTIDURA;
- CÓPIA DO RG E CPF DO CÔNJUGE E DOS FILHOS, QUANDO HOUEVER;
- CÓPIA AUTENTICADA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, NOS CASOS EXIGIDOS COMO REQUISITOS DO CARGO;
- DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO SANÇÃO IMPEDITIVA NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA OU PENALIDADE DE DEMISSÃO;
- DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO PARA O CANDIDATO QUE EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, OU MUNICIPAL CONFORME PREVÊ OS INCISOS XVI E XVII DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; E QUANDO ACUMULÁVEL, DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO EMPREGADOR CONSTANDO O CARGO OCUPADO, CARGA HORÁRIA, HORÁRIO DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, FORNECIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL E JUSTIÇA FEDERAL, NO LOCAL DE RESIDÊNCIA DO CANDIDATO;
- DECLARAÇÃO QUE COMPROVE NÃO PERCEBER PROVENTOS DE APOSENTADORIA, POR CONTA DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA OU DE QUALQUER OUTRO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, DECORRENTES DE CARGOS, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, CONFORME ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE SERVIÇO MILITAR, CONFORME ARTIGOS 42 E 142 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 01 (UMA) FOTOGRAFIA 3X4 RECENTE E TIRADA DE FRENTE;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S), MENORES DE 14 ANOS (ORIGINAIS E CÓPIAS) ACOMPANHADO DO CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA (ATÉ 6 ANOS) E DA DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E FREQUÊNCIA ESCOLAR (DE 7 A 14 ANOS);
- DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO E, SE CASADO (A), A DO (A) CÔNJUGE;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE) E FOTOCOPIA;
- CARTEIRA DE TRABALHO E CADASTRO DO PIS/PASEP E FOTOCOPIAS;
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE TIPO SANGÜINEO;
- APRESENTAR QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL, DE QUE OS DADOS ESTÃO CORRETOS.

Tamboara, 14 de Março de 2022
ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: 0xx41-445-1241 - CNPJ 75.238.435/0001-30
E-mail: pmcaiu@pmcaiu.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

27º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018
1º ADITIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - (COMBUSTÍVEIS E OUTROS), DESTINADOS AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CELEBRADO EM 14/06/2018, SOB Nº 034/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ E A EMPRESA RENATO FURLAN FRANQUI - EPP, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONFORME SE DECLARAM A SEGUIR.
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor Stefan Tomé Pauka, brasileiro, casado, maior, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarnovi, nº 416, em São João do Caiú - PR, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATADA.
2. E, de outro lado, a empresa RENATO FURLAN FRANQUI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 08.170.365/0001-76, AV. CRUZEIRO DO SUL, Nº 335 - , centro na Cidade de São João do Caiú - Estado do Paraná, CEP 87740-000, neste ato representada pelo Sr. RENATO FURLAN FRANQUI, brasileiro, empresário, portador do CI/RG Nº. 8.002.958-6 e inscrita no CPF/MF Nº.032.195.559-50, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 29, na cidade de São João do Caiú - PR, doravante denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Considerando o equilíbrio econômico-financeiro contratual (recomposição), formalizando, com o competente Termo Aditivo para que produza os efeitos legais, nos termos do art. 65, incisos I, "b" e II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e Cláusula décima-segunda, parágrafo segundo do referido contrato e pareceres integrantes do presente processo de aditação, fica estabelecido conforme detalhamento abaixo:
Item Descrição Unid Quant. (L) Valor Atual (L) recomposição Valor Remesto Valor Total
03 Óleo diesel comum L 4.124,7099 5,31 1,54 6,85 6.352,05
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário nº 034/2018, celebrado em 14/06/2018.
São João do Caiú, Estado do Paraná, 14 de março de 2022.
034.112.319-63 - STEFAN TOMÉ
PAUKA
Contratante
FRANQUI
Contratado
Testemunhas:
Nome:
CPF/MF:
Assinatura:
Nome:
CPF/MF:
Assinatura:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
ANEXOS PROJETO DE LEI Nº 007/2022
ALTERA OS ANEXOS II, III e IV DA LEI Nº 1.518/2011
ANEXO I
TABELA DE CORRELAÇÃO DE CARGOS
SITUAÇÃO ANTERIOR SITUAÇÃO PROPOSTA
CARGO/CARGA HORÁRIA CARGO/CARGA HORÁRIA
Advogado/20 Advogado/20
Agente Comunitário de Saúde/40 Agente Comunitário de Saúde/40
Agente de Combate às Endemias/40 Agente de Combate às Endemias/40
Agricultor/40 Engenheiro Agrônomo/40
Analista de Suporte Técnico/40 Em extinção/40
Arquiteto/20 Arquiteto/20
Assistente Social/30 Assistente Social/30
Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino/40 Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino/40
Auxiliar Administrativo/20 Auxiliar Administrativo/20
Auxiliar Administrativo/40 Auxiliar Administrativo/40
Auxiliar de Consultório Dentário/40 Auxiliar de Consultório Dentário/40
Auxiliar de Enfermagem/40 Auxiliar de Enfermagem/40
Auxiliar de Farmácia/40 Auxiliar de Farmácia/40
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino/40 Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino/40
Auxiliar de Serviços Gerais Distrito Bernardelli - Feminino/40 Auxiliar de Serviços Gerais Distrito Bernardelli - Feminino/40
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino/40 Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino/40
Auxiliar de Tesouraria/40 Auxiliar de Tesouraria/40
Auxiliar de Vigilância Sanitária/40 Auxiliar de Vigilância Sanitária/40
Auxiliar de Mecânica/40 Auxiliar de Mecânica/40
Bióquímico/20 Biólogo/20
Contador/40 Contador/40
Controlador Interno/40 Controlador Interno/40
Dentista/40 Dentista/40
Educação Social/40 Educador Social/40
Enfermeiro/40 Enfermeiro/40
Engenheiro Civil/20 Engenheiro Civil/20
Escriturário/40 Em extinção/40
Farmacêutico/40 Farmacêutico/40
Fiscal/40 Fiscal/40
Fisioterapeuta/30 Fisioterapeuta/30
Fonoaudiólogo/20 Fonoaudiólogo/20
Instrutor de Informática/20 Instrutor de Informática/20
Instrutor de Fanfaras/40 Instrutor de Fanfaras/40
Lavador/lubrificador/40 Lavador/lubrificador/40
Mecânico/40 Mecânico/40
Médico/20 Médico/20
Médico/30 Médico/30
Mecânico/40 Médico/40
Motorista/40 Motorista/40
Motorista Distrito Bernardelli/40 Motorista Distrito Bernardelli/40
Nutricionista/40 Nutricionista/40
Odontólogo/20 Odontólogo/20
Oficial Administrativo/40 Oficial Administrativo/40
Operador de Máquinas/40 Operador de Máquinas/40
Operador de PABX/40 Em extinção/40
Padeiro/40 Padeiro/40
Pedreiro/40 Pedreiro/40
Psicólogo/40 Psicólogo/40
Técnico em Enfermagem/40 Técnico em Enfermagem/40
Técnico em Higiene Dental/40 Técnico em Higiene Dental/40
Técnico em Meio Ambiente/40 Técnico em Meio Ambiente/40
Técnico em Radiologia/24 Técnico em Radiologia/24
Técnico em Recursos Humanos/40 Técnico em Recursos Humanos/40
Técnico em Vigilância Sanitária/40 Técnico em Vigilância Sanitária/40
Técnico Esportivo/40 Técnico Esportivo/40
Trabalhador Braçal/40 Trabalhador Braçal/40
Tratorista/40 Tratorista/40
Veterinário/40 Veterinário/40
Vigia/40 Vigia/40

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
VAGAS CARGO/CARGA HORÁRIA VENCIMENTO INICIAL
02 Advogado/20 56
28 Agente Comunitário de Saúde/40 27
06 Agente de Combate às Endemias/40 27
01 Arquiteto/20 87
03 Assistente Social/30 86
15 Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino/40 01
03 Auxiliar Administrativo/20 01
22 Auxiliar Administrativo/40 26
06 Auxiliar de Consultório Dentário/40 13
10 Auxiliar de Enfermagem/40 13
02 Auxiliar de Farmácia/40 22
80 Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino/40 01
02 Auxiliar de Serviços Gerais Distrito Bernardelli - Feminino/40 01
50 Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino/40 01
01 Auxiliar de Tesouraria/40 78
03 Auxiliar de Vigilância Sanitária/40 13
01 Auxiliar de Mecânica/40 20
02 Biológico/20 56
01 Contador/40 114
01 Controlador Interno/40 129
02 Dentista/40 113
05 Educador Social/40 34
05 Enfermeiro/40 86
02 Engenheiro Agrônomo/40 114
01 Engenheiro Civil/20 87
02 Farmacêutico/40 86
06 Fiscal/40 26
03 Fisioterapeuta/30 106
02 Fonoaudiólogo/20 56
01 Instrutor de Informática/20 01
01 Instrutor de Fanfaras/40 25
02 Lavador/lubrificador/40 17
04 Médico/20 176
03 Médico/30 180
01 Mecânico/40 100
40 Motorista/40 22
02 Motorista Distrito de Bernardelli/40 86
03 Nutricionista/40 86
03 Odontólogo/20 56
15 Oficial Administrativo/40 21
10 Operador de Máquinas/40 63
02 Padeiro/40 47
07 Pedreiro/40 05
05 Psicólogo/40 86
10 Técnico em Enfermagem/40 47
03 Técnico em Higiene Dental/40 47
01 Técnico em Meio Ambiente/40 47
01 Técnico em Radiologia/24 47
01 Técnico em Recursos Humanos/40 76
01 Técnico em Vigilância Sanitária/40 47
01 Técnico Esportivo/40 01
08 Trabalhador Braçal/40 12
10 Tratorista/40 12
02 Veterinário/40 86
10 Vigia/40 01

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS - Intervalos 1,2%
MÊS D VENCIMENTO INICIAL VENCIMENTO INICIAL VENCIMENTO INICIAL VENCIMENTO INICIAL VENCIMENTO INICIAL VENCIMENTO INICIAL VENCIMENTO INICIAL VENCIMENTO INICIAL VENCIMENTO INICIAL VENCIMENTO INICIAL VENCIMENTO INICIAL VENCIMENTO INICIAL VENCIMENTO INICIAL VENCIMENTO INICIAL VENCIMENTO INICIAL
1 1.213,42 28 1.636,02 51 2.203,11 76 2.968,59 101 4.000,02 126 5.389,63 151 7.262,53 176 9.765,50 201 13.186,02
2 1.227,98 27 1.654,04 50 2.229,55 75 3.004,21 100 4.048,02 125 5.454,51 150 7.349,69 175 9.803,53 200 13.344,25
3 1.243,72 26 1.674,50 49 2.256,26 74 3.042,26 99 4.096,60 124 5.519,56 149 7.475,88 174 10.024,17 199 13.554,20
4 1.259,81 25 1.696,29 48 2.283,38 73 3.079,74 98 4.145,78 123 5.586,25 148 7.577,13 173 10.142,44 198 13.804,43
5 1.272,72 24 1.714,93 47 2.310,78 72 3.113,66 97 4.195,51 122 5.653,24 147 7.671,46 172 10.264,15 197 13.830,43
6 1.287,98 23 1.736,51 46 2.338,51 71 3.151,03 96 4.245,85 121 5.721,08 146 7.768,87 171 10.387,32 196 13.996,40
7 1.303,42 22 1.758,31 45 2.366,57 70 3.188,84 95 4.296,80 120 5.789,73 145 7.861,37 170 10.511,97 195 14.164,35
8 1.319,08 21 1.777,41 44 2.394,97 69 3.227,11 94 4.348,38 119 5.857,22 144 7.949,98 169 10.638,11 194 14.324,22
9 1.334,94 20 1.796,74 43 2.423,71 68 3.265,83 93 4.400,15 118 5.923,52 143 8.032,73 168 10.765,77 193 14.500,34
10 1.350,94 19 1.816,32 42 2.452,40 67 3.305,02 92 4.453,35 117 6.000,67 142 8.095,61 167 10.894,96 192 14.686,58
11 1.367,15 18 1.842,17 41 2.482,23 66 3.344,68 91 4.506,79 116 6.072,68 141 8.162,63 166 11.025,69 191 14.866,58
12 1.383,56 17 1.864,27 40 2.512,02 65 3.384,82 90 4.560,87 115 6.145,55 140 8.230,83 165 11.158,00 190 15.034,86
13 1.400,18 16 1.886,64 39 2.542,16 64 3.425,44 89 4.615,60 114 6.219,35 139 8.300,20 164 11.291,90 189 15.200,23
14 1.416,98 15 1.909,29 38 2.572,67 63 3.466,54 88 4.670,99 113 6.307,21 138 8.371,53 163 11.427,40 188 15.352,24
15 1.433,96 14 1.932,20 37 2.603,54 62 3.508,14 87 4.727,04 112 6.399,48 137 8.440,75 162 11.564,53 187 15.503,35
16 1.451,17 13 1.955,38 36 2.634,78 61 3.550,24 86 4.783,77 111 6.448,89 136 8.505,61 161 11.703,31 186 15.654,86
17 1.468,59 12 1.978,85 35 2.666,40 60 3.592,84 85 4.811,12 110 6.503,24 135 8.570,74 160 11.843,74 185 15.807,54
18 1.486,21 11 2.002,59 34 2.698,39 59 3.635,95 84 4.824,44 109 6.557,22 134 8.631,56 159 11.985,22 184 15.961,23
19 1.504,04 10 2.026,62 33 2.734,71 58 3.679,59 83 4.858,08 108 6.601,52 133 8.692,53 158 12.128,70 183 16.115,94
20 1.522,08 09 2.050,94 32 2.763,54 57 3.723,74 82 4.897,22 107 6.651,59 132 8.753,74 157 12.272,49 182 16.271,69
21 1.540,36 08 2.075,55 31 2.796,71 56 3.768,42 81 4.937,77 106 6.702,44 131 8.815,29 156 12.422,56 181 16.428,56
22 1.558,84 07 2.100,48 30 2.832,27 55 3.813,85 80 4.983,12 105 6.753,94 130 8.877,08 155 12.574,63 180 16.586,63
23 1.577,52 06 2.125,67 29 2.864,23 54 3.861,41 79 5.034,38 104 6.807,21 129 8.939,00 154 12.722,49 179 16.746,22
24 1.596,48 05 2.151,18 28 2.896,60 53 3.909,72 78 5.085,72 103 6.858,24 128 8.999,16 153 12.872,18 178 16.907,54
25 1.615,64 04 2.176,99 27 2.933,30 52 3.959,29 77 5.138,52 102 6.909,86 127 9.059,56 152 13.025,96 177 17.070,22

ANEXO IV
CARGO REQUISITO MÍNIMO
Advogado Curso Superior e registro no conselho competente
Agente Comunitário de Saúde Ensino médio concluído e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas
Agente de Combate às Endemias Ensino Médio concluído e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas
Arquiteto Curso Superior e registro no conselho competente
Assistente Social Curso Superior em Serviço Social e registro no conselho da categoria
Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino Ensino médio concluído
Auxiliar Administrativo Ensino médio concluído
Auxiliar de Consultório Dentário Ensino fundamental concluído, curso específico e registro no conselho
Auxiliar de Enfermagem Ensino fundamental concluído, curso específico e registro no conselho competente
Auxiliar de Farmácia Ensino fundamental concluído e curso específico
Auxiliar de Mecânica Alfabetizado
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino Alfabetizado
Auxiliar de Serviços Gerais Distrito de Bernardelli - Feminino Alfabetizado
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino Alfabetizado
Auxiliar de Tesouraria Ensino médio concluído
Auxiliar de Vigilância Sanitária Ensino médio concluído
Bióquímico Curso Superior e registro no conselho competente
Contador Curso Superior e registro no conselho competente
Controlador Interno Curso superior em Administração de Empresas ou Direito ou Ciências Contábeis ou Economia, ou ainda, ter concluído o curso de Técnico em Contabilidade
Dentista Curso Superior e registro no conselho competente
Educação Social/40 Curso Superior em Pedagogia ou Curso Normal Superior
Enfermeiro Curso Superior e registro no conselho competente
Engenheiro Agrônomo Curso Superior e registro no conselho competente
Engenheiro Civil Curso Superior e registro no conselho competente
Farmacêutico Curso Superior e registro no conselho competente
Fiscal Ensino médio concluído
Fisioterapeuta Curso Superior e registro no conselho competente
Fonoaudiólogo Curso Superior e registro no conselho competente
Instrutor de Fanfaras Curso Superior e registro no conselho competente
Instrutor de Informática Ensino médio concluído
Lavador/lubrificador Alfabetizado
Mecânico Ensino fundamental concluído
Médico Curso Superior e registro no conselho competente
Motorista Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação C, D ou E
Motorista Distrito Bernardelli Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação C, D ou E
Nutricionista Curso Superior e registro no conselho competente
Odontólogo Curso Superior e registro no conselho competente
Oficial Administrativo Ensino médio concluído
Operador de Máquinas Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação Categoria C
Operador de PABX Ensino fundamental concluído
Pedreiro Ensino fundamental concluído
Pedreiro Alfabetizado
Psicólogo Curso Superior e registro no conselho competente
Técnico em Enfermagem Ensino médio profissionalizante e registro no conselho competente
Técnico em Higiene Dental Ensino médio concluído, curso específico e registro no conselho competente
Técnico em Meio Ambiente Ensino médio profissionalizante e registro no conselho competente
Técnico em Radiologia Ensino médio concluído, curso específico e registro no conselho competente
Técnico em Recursos Humanos Ensino médio concluído
Técnico em Vigilância Sanitária Ensino médio concluído
Técnico em Educação Física Ensino médio concluído
Trabalhador Braçal Alfabetizado
Tratorista Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação Categoria C
Veterinário Curso Superior e registro no conselho competente
Vigia Alfabetizado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone (044) 3421-2323
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
Processo Administrativo nº 10/2022
"CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS"
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
O MUNICÍPIO DE PARANAVÁ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público que fará realizar às 09:30 horas do dia 18 de abril de 2022, na sala de licitações da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MAIOR OFERTA DE EMPREGOS, nos termos das Leis Municipais nº 3.863/2011, 4.208/2013, 5.067/2021, 5.068/2021, 5.077/2021, 5.094/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, com a finalidade de outorgar CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL PARANAVÁ - SUMARÉ, para exploração de atividades industriais, comerciais, agronegócio ou prestadora de serviços, dos imóveis de propriedade do Município de Paranavá/PR, relacionados a seguir:
Lote Quadra Localização Área do Lote Lei Municipal
01 A/3 14 Distrito Industrial Paranavá 4.999,832 m² 5.067/2021
15 Distrito Industrial Paranavá 1.2 37,50 m² de terreno e 1.010,01 m² de área construída 5.068/2021
03 15 Distrito Industrial Paranavá 1.237,50 m² 5.077/2021
11 15 Distrito Industrial Paranavá 1.2 37,50 m² 5.077/2021
14 15 Distrito Industrial Paranavá 1.2 37,50 m² de terreno e 663,23 m² de área construída 5.094/2021
06 17 Distrito Industrial Paranavá 4.625,00 m² de terreno e 300,00 m² de área construída 3.863/2011
08 15 Distrito Industrial Paranavá 1.650,00 m² 4.208/2013
A documentação completa do edital correspondente estará disponível no endereço eletrônico: www.paranavá.pr.gov.br, portal da transparência, em "processos licitatórios". Esclarecimentos poderão ser obtidos na Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavá, Estado do Paraná, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, ou através do e-mail: compras@paranavá.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3421-2323. Os Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Proposta, deverão ser protocolados na Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavá, até às 09:00 horas do dia 18 de abril de 2022.
PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MARÇO DE 2022.
NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
VAGAS CARGO/CARGA HORÁRIA VENCIMENTO INICIAL
02 Advogado/20 56
28 Agente Comunitário de Saúde/40 27
06 Agente de Combate às Endemias/40 27
01 Arquiteto/20 87
03 Assistente Social/30 86
15 Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino/40 01
03 Auxiliar Administrativo/20 01
22 Auxiliar Administrativo/40 26
06 Auxiliar de Consultório Dentário/40 13
10 Auxiliar de Enfermagem/40 13
02 Auxiliar de Farmácia/40 22
80 Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino/40 01
02 Auxiliar de Serviços Gerais Distrito Bernardelli - Feminino/40 01
50 Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino/40 01
01 Auxiliar de Tesouraria/40 78
03 Auxiliar de Vigilância Sanitária/40 13
01 Auxiliar de Mecânica/40 20
02 Biológico/20 56
01 Contador/40 114
01 Controlador Interno/40 129
02 Dentista/40 113
05 Educador Social/40 34
05 Enfermeiro/40 86
02 Engenheiro Agrônomo/40 114
01 Engenheiro Civil/20 87
02 Farmacêutico/40 86
06 Fiscal/40 26
03 Fisioterapeuta/30 106
02 Fonoaudiólogo/20 56
01 Instrutor de Informática/20 01
01 Instrutor de Fanfaras/40 25
02 Lavador/lubrificador/40 17
04 Médico/20 176
03 Médico/30 180
01 Mecânico/40 100
40 Motorista/40 22
02 Motorista Distrito de Bernardelli/40 86
03 Nutricionista/40 86
03 Odontólogo/20 56
15 Oficial Administrativo/40 21
10 Operador de Máquinas/40 63
02 Padeiro/40 47
07 Pedreiro/40 05
05 Psicólogo/40 86
10 Técnico em Enfermagem/40 47
03 Técnico em Higiene Dental/40 47
01 Técnico em Meio Ambiente/40 47
01 Técnico em Radiologia/24 47
01 Técnico em Recursos Humanos/40 76
01 Técnico em Vigilância Sanitária/40 47
01 Técnico Esportivo/40 01
08 Trabalhador Braçal/40 12
10 Tratorista/40 12
02 Veterinário/40 86
10 Vigia/40 01
ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS - Intervalos 1,2%
MÊS D VENCIMENTO INICIAL VENCIMENTO INICIAL VENCIMENTO INICIAL VENCIMENTO INICIAL VENCIMENTO INICIAL VENCIMENTO INICIAL VENCIMENTO INICIAL VENCIMENTO INICIAL VENCIMENTO INICIAL VENCIMENTO INICIAL VENCIMENTO INICIAL VENCIMENTO INICIAL VENCIMENTO INICIAL VENCIMENTO INICIAL VENCIMENTO INICIAL
1 1.213,42 28 1.636,02 51 2.203,11 76 2.968,59 101 4.000,02 126 5.389,63 151 7.262,53 176 9.765,50 201 13.186,02
2 1.227,98 27 1.654,04 50 2.229,55 75 3.004,21 100 4.048,02 125 5.454,51 150 7.349,69 175 9.803,53 200 13.344,25
3 1.243,72 26 1.674,50 49 2.256,26 74 3.042,26 99 4.096,60 124 5.519,56 149 7.475,88 174 10.024,17 199 13.554,20
4 1.259,81 25 1.696,29 48 2.283,38 73 3.079,74 98 4.145,78 123 5.586,25 148 7.577,13 173 10.142,44 198 13.804,43
5 1.272,72 24 1.714,93 47 2.310,78 72 3.113,66 97 4.195,51 122 5.653,24 147 7.671,46 172 10.264,15 197 13.830,43
6 1.287,98 23 1.736,51 46 2.338,51 71 3.151,03 96 4.245,85 121 5.721,08 146 7.768,87 171 10.387,32 196 13.996,40
7 1.303,42 22 1.758,31 45 2.366,57 70 3.188,84 95 4.296,80 120 5.789,73 145 7.861,37 170 10.511,97 195 14.164,35
8 1.319,08 21 1.777,41 44 2.394,97 69 3.227,11 94 4.348,38 119 5.857,22 144 7.949,98 169 10.638,11 194 14.324,22
9 1.334,94 20 1.796,74 43 2.423,71 68 3.265,83 93 4.400,15 118 5.923,52 143 8.032,73 168 10.765,77 193 14.500,34
10 1.350,94 19 1.816,32 42 2.452,40 67 3.305,02 92 4.453,35 117 6.000,67 142 8.

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 09/2022

DOCUMENTO:- Contrato

CONTRATANTE:- Município de Diamante do Norte – Paraná
CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06

CONTRATADA:- RICARDO DELFOL VIANA – ME - CNPJ sob n.º 19.982.777/0001-27

OBJETO:- Prestação de serviços continuados de transportes, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades do transporte escolar dos universitários de Diamante do Norte.

VALOR DO CONTRATO:- Item 02, perfazendo um valor global estimado de **R\$ 123.312,42 (Cento e vinte e três mil, trezentos e doze reais e quarenta e dois centavos)**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- Os pagamentos serão mensais, conforme quilometragem percorrida, efetuados até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração os valores de cada roteiro, mediante a apresentação dos discos de Tacógrafo e comprovação pela SMEC do número real de quilômetros percorridos no mês, após a realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, juntamente com a CND FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA, não se admitindo reajuste, após a emissão da nota de empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:- O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco), dias, após assinatura do Termo de Contrato.

Diamante do Norte, 11 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 09/2022

DOCUMENTO:- Contrato

CONTRATANTE:- Município de Diamante do Norte – Paraná
CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06

CONTRATADA:- COSTA TRANSPORTES – EIRELI – ME - CNPJ nº 13.730.880/0001-01

OBJETO:- Prestação de serviços continuados de transportes, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades do transporte escolar dos universitários de Diamante do Norte.

VALOR DO CONTRATO:- Item 03, perfazendo um valor global estimado de **R\$ 83.434,04 (Oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- Os pagamentos serão mensais, conforme quilometragem percorrida, efetuados até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração os valores de cada roteiro, mediante a apresentação dos discos de Tacógrafo e comprovação pela SMEC do número real de quilômetros percorridos no mês, após a realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, juntamente com a CND FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA, não se admitindo reajuste, após a emissão da nota de empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:- O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco), dias, após assinatura do Termo de Contrato.

Diamante do Norte, 11 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 09/2022

DOCUMENTO:- Contrato

CONTRATANTE:- Município de Diamante do Norte – Paraná
CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06

CONTRATADA:- COSTA TRANSPORTES – EIRELI – ME - CNPJ nº 13.730.880/0001-01

OBJETO:- Prestação de serviços continuados de transportes, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades do transporte escolar dos universitários de Diamante do Norte.

VALOR DO CONTRATO:- Item 01, perfazendo um valor global estimado de **R\$ 42.203,70 (Quarenta e dois mil, duzentos e três reais e setenta centavos)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- Os pagamentos serão mensais, conforme quilometragem percorrida, efetuados até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração os valores de cada roteiro, mediante a apresentação dos discos de Tacógrafo e comprovação pela SMEC do número real de quilômetros percorridos no mês, após a realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, juntamente com a CND FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA, não se admitindo reajuste, após a emissão da nota de empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:- O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco), dias, após assinatura do Termo de Contrato.

Diamante do Norte – Pr., 11 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tappjara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 76.476.556/0001-58
gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br
licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso XVII do Art. 24, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Processo Administrativo e Digital nº 689/2022
Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2022
Objeto: Contratação de empresa para revisão do veículo Van Sprinter, conforme manual do fabricante, placa BER-8J50. Prefixo 4-88.
Contratada: INGA VEICULOS LTDA.
CNPJ nº: 01.994.951.0001-68
Valor: R\$ 2.689,08 (dois mil e seiscentos e oitenta e nove reais e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 06.001.0010.0301.0011.2036.3339030
06.001.0010.0301.0011.2036.3339039

Paraiso do Norte, 14 de março de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tappjara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 76.476.556/0001-58
gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br
licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso XVII do Art. 24, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Processo Administrativo e Digital nº 630/2022
Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2022
Objeto: Contratação de empresa para manutenção e revisão do veículo Gol, conforme cronograma do fabricante. Placa BEU-3D73; Prefixo 4-90.
Contratada: SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA
CNPJ nº: 76.564.624.0013-37
Valor: R\$ 1.087,08 (um mil e oitenta e sete reais e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 06.001.0010.0301.0011.2036.3339030
06.001.0010.0301.0011.2036.3339039

Paraiso do Norte, 14 de março de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tappjara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 76.476.556/0001-58
gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br
licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso XVII do Art. 24, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Processo Administrativo e Digital nº 629/2022
Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2022
Objeto: Contratação de empresa para manutenção e revisão do veículo Gol, conforme cronograma do fabricante. Placa BEU-3D73; Prefixo 4-90.
Contratada: SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA
CNPJ nº: 76.564.624.0013-37
Valor: R\$ 1.087,08 (um mil e oitenta e sete reais e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 06.001.0010.0301.0011.2036.3339030
06.001.0010.0301.0011.2036.3339039

Paraiso do Norte, 14 de março de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87900-000
CNPJ 75.380.071/0001-68

DECRETO N.º 5827/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR AVANÇO HORIZONTAL NO PLANO DE CARGOS E CARREIRA E VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista contido da Lei Municipal nº 1.153/2002 e Lei Municipal nº 1.580/2012.

DECRETA: Art. 1.º - Ficam promovidos, a partir de 01/03/2022, por Progressão Horizontal por Titulação, prevista no Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal da Lei nº 1.153/2002 de 23 de dezembro de 2002, nos termos da Lei Municipal nº 1.580/2012 de 29 de junho de 2012, os servidores públicos municipais detentores de cargo de provimento efetivo de Educador/40h, conforme abaixo especificado:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL/REFERÊNCIA
11407	Neusa dos Santos Cuco	C - 1
11405	Patrícia Raatz Lopes Guirardo	B - 1
11406	Thainara Rocha Marcelo	B - 1

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaiu@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR.

Aviso De Licitação

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

Edital de Pregão Nº. 011/2022. Processo nº 038/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÁS ENGARRAFADO 13KG) PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, OBRAS E URBANISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTÁ MUNICIPALIDADE

ABERTURA: A abertura do certame será às 10:00 hrs do dia 31/03/2022.

O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridas na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

São João do Caiú - PR, 14/03/2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social
São João do Caiú - PR
Rua Caetano Munhoz da Rocha, 554, São João do Caiú - PR.
CEP: 87.740-000 - Tel/Fax: (044) 3445-1103

RESOLUÇÃO Nº 07/2022

Súmula: APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 2021, PLANO DE AÇÃO 2022 E PLANO DE APLICAÇÃO - 2022 DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.831, de 17 de março de 2010, e considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação do Relatório Anual de Atividades – 2021 das Ofertas de Assistência Social, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São João do Caiú, Estado do Paraná;

Art. 2º - Aprovação do Plano de Ação – 2022 das Ofertas de Assistência Social da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São João do Caiú, Estado do Paraná;

Art. 3º - Aprovação do Plano de Aplicação – 2022, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São João do Caiú, Estado do Paraná, com os seguintes valores:

- **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) – Fonte: 100000.01.07.00(000) – Recursos ordinários (livres) – Exercício Corrente.
- **R\$ 8.234,56** (oito mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) – Fonte: 100941.09.06.00 (941) – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Portaria MDS 113/2015.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Caiú, 10 de março de 2022

VERANILDE MICHELETTI BAZANI
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
São João do Caiú - PR
Rua Caetano Munhoz da Rocha, 554, São João do Caiú - PR.
CEP: 87.740-000 - Tel/Fax: (044) 3445-1103

RESOLUÇÃO Nº. 08/2022

Súmula: Aprovação do Superávit – 2021 valores reprogramados da Política de Assistência Social para o exercício de 2022 do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.831, de 17 de março de 2010, e considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de Março de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovação do Superávit – Exercício 2021 com valores reprogramados da política de assistência Social para o exercício de 2022 do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná:

Segue o valor total para Reprogramação:

Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 476.332,14
---------------------------------------	----------------

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Caiú, 10 de março de 2022.

VERANILDE MICHELETTI BAZANI
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
São João do Caiú - PR
Rua Caetano Munhoz da Rocha, 554, São João do Caiú - PR.
CEP: 87.740-000 - Tel/Fax: (044) 3445-1103

RESOLUÇÃO Nº. 09/2022

Súmula: Aprovação da Retificação do Demonstrativo Serviços/ Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social - ANO 2019 do município de São João do Caiú, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.831, de 17 de março de 2010, e considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Retificação** do Demonstrativo Serviços/ Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social - ANO 2019 do município de São João do Caiú, Estado do Paraná:

- **Serviços/ Programas** – Ano 2019;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Caiú, 10 de março de 2022

VERANILDE MICHELETTI BAZANI
Presidente do CMAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São João do Caiú - PR
Avenida Senador Souza Naves, nº400 - Centro, São João do Caiú - PR.
Fone (044) 3445-1146

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

Súmula: APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS ECA/FMDCA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.248 de 13 de maio de 2015, e considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **PLANO DE APLICAÇÃO 2022** do recurso Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais - APAE do Município de São João do Caiú, estado do Paraná, com o seguinte valor:

- **FONTE 880 – CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS ECA/FMDCA: R\$ 22.688,98** (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Caiú, 10 de março de 2022.

JULIANA FLOR BENVINDO VITTURI
Presidente do CMCOA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.
Praça Rui Barbosa, nº 2 - CEP 87.750.000 - ALTO PARANÁ - PR
Fone: (44) 3447-1298 - www.cmaltoparana.pr.gov.br / e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br

EDITAL Nº 03/2022

Sessão Deliberativa Extraordinária

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, em observação ao Regimento Interno da Câmara Municipal, CONVOCA a edilidade para Sessão Deliberativa Extraordinária a ser realizada no dia 16 de março de 2022, às 19h para deliberação das seguintes matérias:

ORDEM DO DIA:

- **Projetos de Leis nº 27, 28 e 29/2022** – Dispõem sobre inclusão de ação de governo nas Leis Orçamentárias, PPA, LDO e LOA para o corrente exercício, na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de até R\$ 624.824,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
- **Projeto de Lei nº 30/2022** – Dispõe sobre a concessão de Abens-Funibêl aos profissionais da Educação Básica da rede pública municipal.
- **Projeto de Lei nº 31/2022** – Dispõe sobre implementação de ação de governo na Lei Orçamentária Anual - LOA no valor total de até R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais).
- **Projeto de Lei nº 32/2022** – Dispõe sobre suplementação de ação de governo na Lei Orçamentária Anual - LOA no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para complementação de dotação orçamentária do Projeto Atividade "Pavimentação de Vias Urbanas".

O Poder Legislativo torna público que as sessões extraordinárias são públicas e não geram ônus adicionais aos cofres públicos.

Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, 14 de março de 2022.

José Nilton Marques Rodrigues
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Avenida Tappjara, 88 - Centro - Cx. Postal nº. 91 - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-1132
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 76.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br

DECRETO N.º 1346/2022

Súmula: Regulamenta as disposições legais relativas ao auxílio transporte constante na Lei nº 283/2017 e 294/2018.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraiso do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei nº 283/2017 e 294/2018 com vistas a efetivar seus ditames para o ano de 2022, especificamente o valor e quantidades de "bolsas auxílio transporte" conforme determinado nos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº. 283/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Para o ano letivo de 2022, sera concedido um total de no Maximo 85 (oitenta e cinco) auxílios transporte no valor unitário mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), concedidos no período de 09 (nove) meses do ano letivo de 2022.

Art. 2º - A despesa decorrentes da Lei nº 283/2017 e 294/2018, correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante no exercício de 2022 - Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 501/2021, referência 564, modalidade 3339018000000000000, vínculo 1001, funcional 0012.0366.0012 do Departamento de Educação.

Art. 3º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Paraiso do Norte, 14 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.M.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone/Fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.780.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022 LICITAÇÃO Nº 10/2022 - PREGÃO Nº 10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI

CONTRATADO: E.W.M CARLUCCIO LDTA - CNPJ 01.243.391/0001-38

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AO CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 89.998,90 (Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2022

UISSÉS DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.940.138/0001-70
Palácio Legislativo Vereador Saturnino Francisco de Freitas
Rua Dona Severiana Cândida, 163 - Centro - Paraiso do Norte, PR
CEP: 87780-000 - Cx. P. 61 - Telefone: (44) 3431-1231

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Paraiso do Norte, nomeado pela Mesa Diretora através da Portaria nº 11/2022, juntamente com a Gestora da Câmara comunicam que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8666/1993, e demais legislações aplicáveis (mediante a possibilidade jurídica registrada pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, arts. 191 e 193), do tipo Menor Preço Global, e que a abertura se dará às **13h30min. do dia 25 de março de 2022**, na sala da contabilidade da Câmara Municipal, objetivando a Contratação de empresa especializada para locação de software com o objetivo de controlar e gerenciar o Processo Legislativo via Web, e também a transmissão do áudio e vídeo das sessões da Câmara, todos os sistemas atrelados ao Portal Web Câmara, respeitada também a Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados, conforme detalhado em Termo de Referência anexado, para a Câmara Municipal.

O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto a Divisão de Compras e Patrimônio, na Câmara Municipal de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, sito a Rua Dona Severiana Cândida, nº 163, centro durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h, pelos e-mails: camara@paraisodonorte.pr.leg.br / contabilidade@paraisodonorte.pr.leg.br ou no site: www.paraisodonorte.pr.leg.br -> ícone transparência > licitações/administração.

Paraiso do Norte, 14 de março de 2022

Maria Aparecida de Aguiar Martins
Presidente da Câmara Municipal

Macon Charles S. Martinhago
Gereiro
Portaria nº 11/2022

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado para provimento de vagas por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para os cargos de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, e COVEIRO, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.- A análise dos currículos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, está pautado no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 02/2005, que norteará os critérios da seleção.

1.2.- O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular.

1.3- Em caso de rescisão antecipada, ficam as partes obrigadas a dar aviso prévio de 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no art. 481, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

1.4.- O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes ETAPAS:

- Inscrição do candidato;
- Prova de Títulos;
- Período para interposição de Recursos;
- Classificação Final;
- Contratação.

1.5.- A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município de Nova Aliança do Ivaí/PR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos Departamentos, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.6.- O contrato poderá ser pelo prazo máximo de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante necessidade devidamente motivada, podendo ser rescindido com o advento de nomeações oriundas de concurso público.

1.7.- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio da página eletrônica do Município, em "Diário Oficial" no endereço, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

1.8.- Será admitida a impugnação deste Edital e recurso da avaliação curricular no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação e recurso da avaliação curricular deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto ao setor de Protocolos no Paço Municipal até as 17h do último dia do prazo.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, através da Comissão composta por representantes de diversas Secretarias, nomeados pelo Decreto nº 12/2022.

2.2 A Comissão ficará incumbida da realização da inscrição e contagem de pontos dos candidatos, obedecendo aos critérios e prazos constantes neste Edital.

3. DO CARGO:

3.1. Os cargos de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, e MOTORISTA, poderão atuar nas diversas Secretarias do Município, desempenhando as atribuições da função.

3.2. Ao candidatar-se às vagas de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, e COVEIRO, o candidato (a) deve estar ciente que desempenhará atividades que necessitem de esforço físico.

3.3. No ato da inscrição dos cargos de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, e COVEIRO, o candidato deverá preencher Declaração de Aptidão Física e Mental necessária para o exercício do cargo pretendido (Anexo VI).

3.4. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado irão compor cadastro de reserva.

3.5. O Vencimento Mensal para os cargos pretendidos no presente edital será:

CARGO	NÍVEL DE FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO	VALE ALIMENTAÇÃO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		40 horas semanais	CR	R\$ 1.268,41	R\$ 250,00
MOTORISTA		40 horas semanais	CR	R\$ 1.633,47	R\$ 250,00
COVEIRO		40 horas semanais	CR	R\$ 1.329,95	R\$ 250,00

3.6. Pelo efetivo exercício da função temporária, o(a) contratado(a) fará jus ao vencimento mensal acrescido do pagamento de auxílio-alimentação no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

3.7. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.8. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR.

3.9. Os candidatos deverão respeitar a carga horária preestabelecida pelo Município dentro da escala que rege o estabelecimento.

3.10. O acompanhamento e a avaliação do candidato aprovado serão de responsabilidade da Secretaria Municipal ao qual estiver vinculado e Chefe imediato, sendo que em caso de insuficiência de desempenho profissional resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato.

3.11. O contrato que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1 CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - Lei Municipal n.º 055/2003

CARGO	NÍVEL DE FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO	VALE ALIMENTAÇÃO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1.º grau Incompleto	40 horas semanais	CR	R\$ 1.268,41	R\$ 250,00

a.- Requisitos de Investidura: 1.º Grau Incompleto.

b.- Atribuições:

Descrição Sintética - Exercer tarefas inerentes à conservação de logradouros.

Descrição Detalhada

- Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais, tais como: escolas, praças, logradouros, prédios e instalações municipais;
- Comunicar toda irregularidade verificada;
- Efetuar pequenos consertos e reparos ou solicitar os serviços de manutenção especializada;
- Ter sob sua guarda, materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho;
- Efetuar a limpeza e conservação de bens públicos;
- Prestar serviços de apoio ao desenvolvimento de tarefas a que for convocado por sua chefia;
- Transportar materiais utilizando equipamentos simples ou manualmente, para possibilitar a utilização ou remoção dos mesmos;
- Executar outras tarefas afins ao setor subordinado

4.2 CARGO: COVEIRO - Lei Municipal n.º 121/2014

CARGO	NÍVEL DE FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO	VALE ALIMENTAÇÃO
COVEIRO	Ensino Fundamental	40 horas semanais	CR	R\$ 1.329,95	R\$ 250,00

a.- Requisitos de Investidura: Ensino Fundamental.

b.- Atribuições:

Descrição Sintética - Executar trabalhos junto ao Cemitério Municipal.

Descrição Detalhada

- Executar serviços de limpeza e conservação do Cemitério Municipal.
- Proceder junto com superior o controle de funerais.
- Promover abertura de covas, quando esta solicitada pela administração.
- Realizar reparos de serviços de pedreiro.
- Estar presente e acompanhar os enterros, bem como, proceder o fechamento das covas.
- Verificar a existência de Certidão de Óbito como condição para proceder o sepultamento.
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

4.3 CARGO: MOTORISTA - Lei Municipal n.º 055/2003

CARGO	NÍVEL DE FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO	VALE ALIMENTAÇÃO
MOTORISTA	1.º grau Incompleto	40 horas semanais	CR	R\$ 1.633,47	R\$ 250,00

a.- Requisitos de Investidura: Ensino Fundamental Incompleto, CNH categoria "D". Ser aprovado em curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN - Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidentes em infrações médias durante os doze últimos meses em atendimento nos termos do art. 138, do CTB.

b.- Atribuições:

- Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e cargas.
- Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária;
- Comunicar qualquer defeito por ventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto;
- Mantê-lo e certificá-lo que o veículo está em perfeita condição de funcionamento, mesmo depois de reparado;
- Fazer reparos de emergência;
- Zelar pela conservação o veículo;
- Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada;
- Providenciar carga descarga no interior do veículo;
- Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo;
- Verificar o funcionamento do sistema elétrico;
- Providenciar a lubrificação, quando indicada;
- Verificar o nível de água de bateria, óleo, calibragem de pneus, óleo de freio e sistema de freio;
- Dirigir, obedecendo a sinalização e velocidades permitidas;
- Operar rádio transceptor se houver;
- Zelar pela segurança dos passageiros quando do embarque e desembarque do veículo, bem como o uso de equipamentos de segurança;
- Executar outras tarefas correlatas.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

ETAPAS	DATA	HORÁRIO
Publicação do Edital de Abertura	15.03.2022	
Período para impugnação do Edital	15.03.2022 A 16.03.2022	08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.
Publicação do resultado análise de impugnação do Edital	18.03.2022	
Período de inscrição e entrega curricular e experiência profissional	21.03.2022 A 23.03.2022	08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.
Publicação do resultado preliminar da prova de títulos - Avaliação Curricular	29.03.2022	
Período para interposição de recursos do resultado preliminar da Prova de Títulos - Avaliação Curricular	29.03.2022 A 30.03.2022	08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.
Publicação do Resultado Final	02.04.2022	

5.2.- Será admitida a impugnação deste Edital e recurso da avaliação curricular no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação e recurso da avaliação curricular deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto ao setor de Protocolos no Paço Municipal até as 17h do último dia do prazo.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O local das inscrições será no Paço Municipal, no horário de expediente normal da Prefeitura sendo, de 21.03.2022, a 23.03.2022, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, onde o candidato deverá vir pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos, para efetivar a inscrição, realizando o protocolo em envelope lacrado da Ficha de Inscrição + documentação (título e experiência) + declaração de capacidade física e mental, que serão analisados pela Comissão instituída pelo Decreto nº 12/2022.

ENDEREÇO: Rua Roque Batista da Silva, S/N.º, centro - CEP 87790-000 Fone: (44) 3433-1112 - Município de Nova Aliança do Ivaí/PR (sede provisória).

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os documentos referentes à comprovação dos títulos e experiência profissional.

6.5. As inscrições serão gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

6.6. O processo de inscrição é composto dos seguintes procedimentos:

- Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 6.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório com poderes específicos, apresentando os seguintes documentos:
 - Cédula de Identidade com foto;
 - CPF, Cadastro Pessoa Física;
 - Preencher os dados pessoais solicitados, constantes da ficha de inscrição, Anexo I;
 - Anexar fotocópias dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH);
 - Protocolar, no setor de protocolos da Prefeitura em envelope devidamente lacrado: Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme orientações deste edital (Anexo I) + títulos e experiência (Anexo II) + Anexo VI - referente a declaração de capacidade física e mental.
- São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:
 - ter a escolaridade mínima exigida, para o cargo pretendido;
 - ter nacionalidade brasileira;
 - ter no mínimo 18 (dezoito)anos;
 - ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei para pessoas do sexo masculino;
 - apresentar todos os documentos e requisitos exigidos neste edital.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. Em caso de empate, os critérios utilizados para o desempate serão as seguintes:

- Idade (mais elevada)
- Formação profissional (além da exigida);
- Experiência na área de atuação (maior carga horária apresentada).

8. DAS PUBLICAÇÕES

8.1. A publicação do Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia 02 de abril de 2022, no Diário Oficial do Município (DOE), disponível no site www.novaalianca.pr.gov.br.

8.2. As demais publicações seguem o cronograma disposto no item 5.1 deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. A entrega de recurso deverá ser feita pelo candidato, no setor de Protocolo da Prefeitura, no dia mencionado no item 5.1 deste Edital no horário normal de expediente da Prefeitura.

9.2. Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação Provisória desde que estejam em conformidade nos itens abaixo.

9.3. Os questionamentos contidos no recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no Anexo V deste Edital.

9.4. O candidato deverá preencher um formulário por questionamento apresentado.

9.5. Não serão protocolados pelo Setor de Protocolos, recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estará selecionada neste Edital.

9.6. Será desconsiderado questionamento relativo a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

9.7. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, enquanto única e última instância, que emitirá parecer conclusivo.

9.8. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

9.9. Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem, a Classificação Final, onde será homologado e publicado no diário oficial do Município, conforme previsto no item 5.1 deste Edital.

9.10. Somente após a homologação da classificação final é que os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e documentos.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Quando da necessidade de contratação os candidatos serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município disponível no site www.novaalianca.pr.gov.br.

10.2. A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, onde deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento.

10.3. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo:

- Não comprovar os títulos de tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição na data em que for convocado;
- Não tiver interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;
- Não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação descritos no item 6.6, deste edital;
- Não preencha todo o procedimento relativo à convocação;
- Não comprovar a escolaridade mínima exigida;
- Tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho com penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação;
- Tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação;
- Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.

10.4. Na ocorrência das hipóteses do item 10.3, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

10.5. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgadas no Diário Oficial do Município em sua página eletrônica, disponível no endereço www.novaalianca.pr.gov.br, para cumprimento dos prazos e condições estipulados durante o Processo.

11.3. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será realizada a rescisão contratual nos termos do disposto na CLT e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

11.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois farão parte do Processo Seletivo Simplificado para a devida prestação de contas e obedecendo a gestão e tabela de temporalidade de documentos da Administração Pública.

11.5. Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 12/12/1998.

11.6. O presente Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade pelo prazo de um ano e prorrogável por no máximo um ano, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

11.7. Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato das publicações oficiais do certame.

11.8. A convocação para contratação dar-se-á por edital, publicado no Diário Oficial do Município (DOE), no site oficial do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR e em outras formas que se julgar necessárias.

11.9. O contrato será por prazo determinado pela Secretaria de Administração, nos casos especificados em lei, e poderá ser prorrogado quando necessário, sendo publicado a prorrogação do mesmo por pelo menos um dia antes do período de sua rescisão.

11.10. A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:

- prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da CLT - apurada em procedimento administrativo disciplinar, obedecido o rito e julgamento estabelecidos na Lei Municipal n.º 04/96 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais) e Lei Municipal n.º 027/2022 (Plano de Cargos e Salários);
 - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
 - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
 - cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital;
 - em virtude do advento de nomeações oriundas de concurso público.
- 11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pelo Decreto nº 12/2022.

Gabinete do Prefeito de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de março, do ano de 2022.

ULISSES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	CPF	DATA NASCIMENTO	ENDERECO	N.º	BAIRRO	TELEFONE	CARGO	E-MAIL

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL (TÍTULOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	SOMA DA PONTUAÇÃO
01	Cursos realizados na área de atuação (carpintaria, construção civil, serviços de limpeza/manutenção/conservação/zeladoria, jardinagem, transporte)	Certificação de conclusão de curso; declaração da instituição de ensino; Carga horária: mínimo 4 horas	5 (cinco) pontos por curso realizado	30 pontos	

02	Tempo de serviço, devidamente comprovado, na área de atuação (carpintaria, construção civil, serviços de limpeza/manutenção/conservação/zeladoria, jardinagem, transporte)	Carteira assinada; Declaração do contratante; Contrato de trabalho	1 (ponto) Por ano de serviço comprovado	20 pontos	

TOTAL DE PONTOS: _____

Assinatura

ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	CPF	DATA NASCIMENTO	ENDERECO	N.º	BAIRRO	TELEFONE	CARGO	E-MAIL

Nova Aliança do Ivaí/Pr., _____, de _____ de 2022

Assinatura do Recebedor

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por _____ este instrumento particular de Procuração de nacionalidade _____ Estado civil _____, RG: _____, Profissão _____ em _____ UF _____ Rua _____ e _____, residente e domiciliado em _____ nº _____.

Com a finalidade de apresentar documentação do OUTORGANTE no PSS N.º 001/2022, de Nova Aliança do Ivaí/PR, por ocasião da:

() INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

() CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Nova Aliança do Ivaí //PR _____ / _____ / _____

Assinatura do Outorgante- RG _____

Assinatura do Outorgado- RG _____

ANEXO V

RECURSO - ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ/PR

Nome: _____, Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____, Estado Civil: _____, Profissão: _____, domiciliado e residente na Rua: _____ nº: _____, Bairro: _____, portador do RG: _____ expedida pela: _____ e CPF: _____, comparece à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, para impetrar recurso ao EDITAL DO PSS Nº 001/2022, o que faz em face dos seguintes fatos e fundamentos: (Expor os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso)

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Organizadora, peço e espero pela procedência do recurso.

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Aliança do Ivaí-PR, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente Protocolo de recebimento: _____

Data: _____

Assinatura do recebedor do requerimento: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.19.0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 31/2022
b) Licitação Nº : 11/2022
c) Modalidade : Dispensa;
d) Data Homologação : 11/03/2022
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE BORRIFADORES PARA ALCÓOL EM GEL LÍQUIDO ANTISSEPTICO 70% PARA SUPRIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

12.361.0042.2.024 - Mamut, da Educação Básica - 25%

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARIA ILDA GONÇALVES BAZANI
CNPJ/CPF: 02.225.276/0001-01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BORRIFADOR PARA ALCÓOL EM GEL	30,00	RS 7,99	RS 239,70	
1	BORRIFADOR PARA ALCÓOL LÍQUIDO	30,00	RS 8,99	RS 269,70	

Valor Total Homologado - R\$ 509,40

Tamboara, 11 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

CTG - Centro de Tradições Gaúchas
Nome Fantasia: CTG - Fazenda Velha Brasileira
Rua General João Batista Lopes s/nº 36, Guanhara CEP: 87706-370
Inscrição Estadual: Isento
CNPJ: 80.289.457 / 0003-05
Paranavai - PR (44) 3423-1374
e-mail: fazendavelhabrasileira@hotmail.com

Paranavai, 14 de março de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria e o Conselho Deliberativo do CTG Fazenda Velha Brasileira, amparados no Estatuto Social de 07 de abril de 2006, artigos 18, 19 e 20, CONVOCA TODOS OS SÓCIOS PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 23 de março de 2022 em sua sede social, que será realizada às 19:00 horas em primeira chamada com 1/3 dos sócios proprietários e remidos, e em segunda e última chamada às 19:30 horas, com qualquer número de sócios, para discutir a seguinte pauta:

1 - Deliberar sobre desmembramento de área de imóvel pertencente ao CTG;
2 - Deliberar sobre a possibilidade de venda da área passível de desmembramento.

Assme Boaret
Cosme Boaret
PRESIDENTE / PATRÃO

Ass: Fabiano Marcos da Silva Travain
Fabiano Marcos da Silva Travain
PRESIDENTE DO CONSELHO

OBS: Os associados inadimplentes, NÃO poderão votar.

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 (consolidada) c/c Lei Federal nº 10.520/2002, face ao constante nos autos de Processo - Pregão Eletrônico nº 013/2022,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, instaurado e registrado sob o nº 013/2022, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Federal nº 10.520/2002, aquisição de diversos tipos de leites especiais, destinados a lactantes e pacientes quando necessário, de acordo com os programas da secretaria municipal de saúde desta municipalidade, conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.

1. Fica **ADJUDICADO**, o objeto do processo administrativo - Pregão Eletrônico nº 013/2022, à Empresa: **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS**, inscrita no CNPJ/MF: 26.231.202/0001-38, localizada na Rua Lopes Trovão, Nº 206B, Centro, na Cidade de Maringá-PR, perfazendo o valor global de **R\$ 29.489,60 (Vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF: 10.675.016/0001-58, localizada na Rua Souza Naves, Nº 1145, Jardim São Cristóvão, na Cidade de Paranavai-PR, perfazendo o valor global de **R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)**, **MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 29.715.704/0001-22, localizada na Av. Cidade Leita, Nº 493, Zona 01, na Cidade de Maringá-PR, perfazendo o valor global de **R\$ 36.871,10 (Trinta e seis mil oitocentos e setenta e um reais e dez centavos)**, **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF: 26.640.161/0001-33, localizada na Av. Senador Salgado Filho, Nº 454, Prado Velho, na Cidade de Curitiba-PR, perfazendo o valor global de **R\$ 3.567,20 (Três mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**, **NUTRI INOVA SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, inscrita no CNPJ/MF: 37.623.347/0001-09, localizada na Rua Alvares Machado, Nº 365, Vila Euclides, na Cidade de Presidente Prudente-SP, perfazendo o valor global de **R\$ 19.674,00 (Dezenove mil seiscentos e setenta e quatro reais)**, **NUTRIGAO ORIGINAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 18.500.770/0001-89, localizada na Avenida Inglaterra, Nº 123, Jardim Iguapé, na Cidade de Londrina-PR, perfazendo o valor global de **R\$ 4.240,00 (Quatro mil duzentos e quarenta reais)**.

2. Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afiliação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicação legal.

Mirador/PR, 14 de Março de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.19.0001-00

Processo administrativo nº 028/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, de conformidade com as Leis Federais nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei nº. 10.520/02 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO às 09h05min horas, do dia 28/03/2022**, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, o Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 002/2022, receberá para abertura e julgamento os envelopes "1" e "2", contendo a proposta de preço e documentação, tendo como objeto: parte: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE RESMAS DE PAPEL SULFITE, COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA UM, TAMANHO A4 - 210 X 297 MM - 75 G/M2 - 20L - BRANCO ALCALINO, CONFORME CONDIÇÕES, PARA, PARA SUPRIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, pelo critério menor preço POR LOTE, objeto do presente Edital.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível do endereço supracitado e no site: www.tamboara.pr.gov.br/processoslicitatorios/licitacao e www.bll.org.br.

Tamboara-PR, 14 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 074/2022 - ID 1975/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ/MF: 26.640.161/0001-33

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE LEITES ESPECIAIS, DESTINADOS A LACTANTES E PACIENTES QUANDO NECESSÁRIO, DE ACORDO COM OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME AÇÕES E METAS ADMINISTRATIVAS DEFINIDAS PARA O PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.567,20 (Três mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/03/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

SÚMULA: Aprova a Programação SIGTV nº 411590320220001, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mirador - PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 043/2018, publicada dia 16 de outubro de 2018, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho a **Reunião realizada em 11 de março de 2022**, constante na respectiva ata nº 3,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** a Programação nº 411590320220001, elaborada e inserida pela Prefeitura do Município de Mirador - Estado do Paraná, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de custear a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados (Resolução CMAS 003/2022), conforme a seguir:

Unidade Beneficiária:
a) **Denominação:** Fundo Municipal de Assistência Social- CMAS Mirador/PR. CNPJ: 12.047.303/0001-49
b) **Valor (R\$):** 180.000,00 (cento e sessenta mil).
c) **Classificação do Recurso:** Custeio.
d) **Funcional Programática:** 08.244.5031.219G.0041.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Mirador, 11 de março de 2022.

Helena Maria de Souza
Presidente do CMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.19.0001-00

Processo administrativo nº 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, de conformidade com as Leis Federais nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei nº. 10.520/02 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, às 09h05min horas, do dia 29 de março de 2022**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Tamboara, sito a Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2.000, Centro, CEP. 87.760-000, o Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 002/2022, receberá para abertura e julgamento os envelopes "1" e "2", contendo a proposta de preço e documentação, tendo como objeto: para: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PROTETORES SOLAR (ROSTO E CORPO), EMBALAGEM DE 200 ML, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAMBOARA**, pelo critério menor preço POR LOTE, objeto do presente Edital.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível do endereço supracitado e no site: www.tamboara.pr.gov.br/processoslicitatorios/licitacao

Tamboara-PR, 14 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 075/2022 - ID 1976/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: NUTRI INOVA SUPLEMENTOS ALIMENTARES
CNPJ/MF: 37.623.347/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE LEITES ESPECIAIS, DESTINADOS A LACTANTES E PACIENTES QUANDO NECESSÁRIO, DE ACORDO COM OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME AÇÕES E METAS ADMINISTRATIVAS DEFINIDAS PARA O PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 19.674,00 (Dezenove mil seiscentos e setenta e quatro reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/03/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

OBJETO: Aquisição de 03 (três) cortadores de grama, a gasolina motor 4 tempos marca: HUSQVARNA, para fazer a manutenção das praças, ruas e avenidas do Município de Alto Paraná.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 026/2022 e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **“dispensar”** a exigência de licitação visando a Aquisição de 03 (três) cortadores de grama, a gasolina motor 4 tempos marca: HUSQVARNA, para fazer a manutenção das praças, ruas e avenidas do Município de Alto Paraná.

Conforme especificações:

Quant.	Unid.	Discriminação - Material	P. UNIT.	TOTAL
03	UNID	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA MOTOR 4 TEMPOS COLETOR DE GRAMA 65 LITROS, MARCA:HUSQVARNA	3.960,00	11.880,00
			TOTAL R\$	11.880,00

Pelo valor total de **R\$-11.880,00** (onze mil e oitocentos e oitenta reais), com Recursos Taxas Prestação de Serviços, em favor da empresa **COFERMOTOS COMERCIO DE FERRAGENS E MOTOSERRAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **01.120.434/0001-98**.

Alto Paraná, 14 de março de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Dispensa de licitação em epígrafe à empresa **COFERMOTOS COMERCIO DE FERRAGENS E MOTOSERRAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **01.120.434/0001-98**, no valor total de **R\$-11.880,00** (onze mil e oitocentos e oitenta reais).

Alto Paraná, 14 de março de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 071/2022 - ID 1972/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS
CNPJ/MF: 26.231.202/0001-38

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE LEITES ESPECIAIS, DESTINADOS A LACTANTES E PACIENTES QUANDO NECESSÁRIO, DE ACORDO COM OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME AÇÕES E METAS ADMINISTRATIVAS DEFINIDAS PARA O PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 29.489,60 (Vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/03/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 076/2022 - ID 1977/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: NUTRIGAO ORIGINAL LTDA
CNPJ/MF: 18.500.770/0001-89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE LEITES ESPECIAIS, DESTINADOS A LACTANTES E PACIENTES QUANDO NECESSÁRIO, DE ACORDO COM OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME AÇÕES E METAS ADMINISTRATIVAS DEFINIDAS PARA O PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.240,00 (Quatro mil duzentos e quarenta reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/03/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

OBJETO: Aquisição de 03 (três) cortadores de grama, a gasolina motor 4 tempos marca: HUSQVARNA, para fazer a manutenção das praças, ruas e avenidas do Município de Alto Paraná.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 026/2022 e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **“dispensar”** a exigência de licitação visando a Aquisição de 03 (três) cortadores de grama, a gasolina motor 4 tempos marca: HUSQVARNA, para fazer a manutenção das praças, ruas e avenidas do Município de Alto Paraná.

Conforme especificações:

Quant.	Unid.	Discriminação - Material	P. UNIT.	TOTAL
03	UNID	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA MOTOR 4 TEMPOS COLETOR DE GRAMA 65 LITROS, MARCA:HUSQVARNA	3.960,00	11.880,00
			TOTAL R\$	11.880,00

Pelo valor total de **R\$-11.880,00** (onze mil e oitocentos e oitenta reais), com Recursos Taxas Prestação de Serviços, em favor da empresa **COFERMOTOS COMERCIO DE FERRAGENS E MOTOSERRAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **01.120.434/0001-98**.

Alto Paraná, 14 de março de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Dispensa de licitação em epígrafe à empresa **COFERMOTOS COMERCIO DE FERRAGENS E MOTOSERRAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **01.120.434/0001-98**, no valor total de **R\$-11.880,00** (onze mil e oitocentos e oitenta reais).

Alto Paraná, 14 de março de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 072/2022 - ID 1973/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ/MF: 10.675.016/0001-58

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE LEITES ESPECIAIS, DESTINADOS A LACTANTES E PACIENTES QUANDO NECESSÁRIO, DE ACORDO COM OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME AÇÕES E METAS ADMINISTRATIVAS DEFINIDAS PARA O PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/03/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MIRADOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo - **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES DO DISTRITO DE QUATRO MARCOS ATÉ AS UNIVERSIDADES E/OU ESCOLAS TÉCNICAS NO MUNICÍPIO DE PARANAVAI NO PERÍODO NOTURNO (IDA E VOLTA), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 558/2022.**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 29.160,00

Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos - situado à Av Guairá, n.º 153 até às **08h00min do dia 28 de Março de 2022**, com abertura para o mesmo dia **(28/03/2022) às 08h30min**.

O presente Edital poderá ser adquirido a partir do dia **15 de Março de 2022**, no endereço supracitado, através do site www.mirador.pr.gov.br - Portal de Transparência - Licitação - Licitações em Andamento ou obidas as informações através do Fone/Fax (0xx44) 3434-8000.

Mirador/PR 14 de Março de 2022

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito

GLEICE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
CONTRATADA: COFERMOTOS COMERCIO DE FERRAGENS E MOTOSERRAS LTDA.
CNPJ/MF sob Nº 01.120.434/0001-98

OBJETO: Aquisição de 03 (três) cortadores de grama, a gasolina motor 4 tempos marca: HUSQVARNA, para fazer a manutenção das praças, ruas e avenidas do Município de Alto Paraná. Conforme abaixo discriminados:

Quant.	Unid.	Discriminação - Material	P. UNIT.	TOTAL
03	UNID	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA MOTOR 4 TEMPOS COLETOR DE GRAMA 65 LITROS, MARCA:HUSQVARNA	3.960,00	11.880,00
			TOTAL R\$	11.880,00

VALOR CONTRATUAL: R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAM. 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente...
4.4.90.52.34.00 - máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina.

DURAÇÃO: Início na assinatura do contrato - término em 15 (quinze) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2022

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, em 14 de março de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 073/2022 - ID 1974/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ/MF: 29.715.704/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE LEITES ESPECIAIS, DESTINADOS A LACTANTES E PACIENTES QUANDO NECESSÁRIO, DE ACORDO COM OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME AÇÕES E METAS ADMINISTRATIVAS DEFINIDAS PARA O PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.871,10 (Trinta e seis mil oitocentos e setenta e um reais e dez centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/03/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonoeste.pr.gov.br e-mail: licitacao@paraisodonoeste.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL - PARAÍSO DO NORTE
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Carlos Alberto Vizotto, Prefeito Municipal torna pública a Homologação e Adjudicação do Procedimento em epígrafe a empresa M C DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 12.978.122/0001-36 no total registrado de ate R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) com o percentual de 15,00% de desconto, cujo Objeto é o Registro de preços objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões, com fornecimento de peças.

Paraíso do Norte, 14 de março de 2022.

Carlos Alberto Vizotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 134 / 2022

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao vice prefeito, **Carlino Fraga Pereira**, duas diárias, em razão de sua ida a Curitiba-PR, em curso e em busca de recursos.

Art. 2º O vice prefeito, estará em busca de recursos em Curitiba - PR no dia 15 de março, com saída no dia 14 e retornará dia 16 a noite.

Art. 3º O valor total das diárias autorizadas é de **R\$ 983,82** (novecentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 14 de março de 2022.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa